Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais ...

DECRETA a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º :- Ficam anistiadas da apresentação de Plantas ou - Projetos para edificação, na Prefeitura Municipal, todas as - construções populares clandestinas (construções,reforma e ampliação) com obras até 70 m^2.

ARTIGO 2º :- O benefício de que trata o artigo anterior sòmente será concedido aos interessados que preenchem os seguintes - requisitos:

I - Ser possuidor, comprovadamente, de apenas um-único imóvel em nossa cidade e que o mesmo seja para o seu uso-próprio;

II - Apresentar "croqui" da casa, reforma ou ampliação na Prefeitura Municipal;

III - Apresentação de comprovante de rendimentos ou Declaração de Imposto de Renda.

§ ÚNICO :- Após a apresentação dos quesitos solicitados no CAIUT, deste artigo a Prefeitura Municipal expedirá Certidão de Edificação para fins de averbação em Cartório.

ARTIGO 3º :- Para obtenção de benefício constante do Artigo 1º o interessado deverá apresentar Requerimento na Prefeitura Municipal, com os documentos relacionados no Art.2º, até 180 dias - após a publicação desta Lei.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURÍCIO JOSÉ DE AZEVEDO OLIVEIRA
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-.

LEI Nº 283 DE 08 DE OUTUBRO DE 1.982

"Declara de Utilidade Pública os Jornais : OPÇÃO e GAZETA DE SÃO JOÃO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais ...

DECRETA a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º :- Ficam declarados de Utilidade Pública os Jornais: OPÇÃO e GAZETA DE SÃO JOÃO, de nossa cidade.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURÍCIO JOSÉ DE AZEVEDO OLIVEIRA
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-.

LEI Nº 284 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.982

" Dispõe sobre desafetação de uso de imóvel - que especifica e autoriza a proceder permuta"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, legais ...

DECRETA A seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º :- Fica desafetado de uso comum do povo,para integrar o patrimônio disponível do Município, uma área de terras , situada na Vila Brasil, com 75,94 metros quadrados com a seguinte descrição perimétrica: "Tem princípio no ponto "O" junto a - Rua Luiz Vaz de Camões (antiga rua Um), segue com o rumo de ... 09º30'06" SE e a distância de 7,84 mestros até o ponto "I",confrontando com parte do lote "I",deflete à direita, segue com o-rumo da 80º44'52" SW e a distância de 15,32 metros até o ponto-"2",confrontando com a rua Eduardo Lopes Castilho (antiga rua-Dois), deflete à direita e segue com o rumo de 50º50'31" NW e a distância de 0,95 m até o ponto "3" deflete à direita e segue com o rumo de 12º08'26" NE e a distância de 0,96m até o ponto"4" onde o ponto "2" até o ponto "4" confronta com a confluência - das ruas: Educardo Lopes Castilho e Luiz Vaz de Camões,deflete-à direita e segue com o rumo de 57º40'35" NE e a distância de 11,19 m até o ponto "5", confrontando com a rua Luiz Vaz de Camões, reflete à direita e segue com rumo de 50º58'44" NEe à distância de 5,58 m até o ponto"O" ,conforontando com a rua Luiz - Vaz de Camões,onde tem princípio e fim esta demarcação.

ARTIGO 2º :- Fica o Poder Executivo,autorizado a permutar o terreno descrito no Artigo anterior por um imóvel de propriedade de